

PUBLICADO

Extrema, 17 / 12 / 25

PORTARIA Nº. 256

DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

“Determina a abertura de processo administrativo disciplinar (PAD), e dá outras providências.”

CONSIDERANDO o teor da Comunicação Interna nº 623/2025, datada de 18 de novembro de 2025, oriunda da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 87, de 29 de abril de 2025, que determina a instauração de Sindicância com a finalidade de apurar eventuais responsabilidades no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o relatório nº 007/2025 emitido no dia 29/09/2025 pela comissão de sindicância, a fim de apurar a responsabilidade na Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que, nos termos do **art. 131 da Lei Municipal nº. 789, de 11 de outubro de 1990** (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Extrema), *constituem deveres dos servidores públicos, dentre outros: exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo; ser leal às instituições a que servir; observar as normas legais e regulamentares; cumprir as ordens superiores; manter conduta compatível com a moralidade administrativa; ser assíduo e pontual ao serviço; e tratar com urbanidade as pessoas;*

CONSIDERANDO que o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, em seu artigo art. 136 estabelece que: *“O funcionário responde, civil, penal e administrativamente, pelo exercício irregular de suas atribuições.”*

CONSIDERANDO que o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, em seu artigo 158, obriga as autoridades competentes à apuração de irregularidades no serviço público que tiver ciência, nos seguintes termos: *“A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata mediante sindicância ou processo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa.”;*

CONSIDERANDO, por fim, a inafastável necessidade de se garantir aos servidores o contraditório e a ampla defesa, na forma da legislação em vigor (artigo 5º, inciso LV da



Constituição da República de 1988), evidenciando-se a obrigatoriedade da instauração de processo administrativo para o pleno exercício dessas garantias constitucionais, bem como em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal;

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Sr. Ruan Bruno Goudinho da Silva, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Municipal nº 4.987/2025,

DETERMINA:

Art. 1º - A instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) em face da servidora Natália Gomes dos Santos, brasileira, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Ajudante de Serviço Escolares, inscrita na matrícula nº. 015854, para apuração de eventual prática das infrações disciplinares relatadas no preâmbulo da presente Portaria, bem como os eventuais fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º - Nomeio, para compor a Comissão Disciplinar, os seguintes servidores públicos municipais, ficando o primeiro nomeado para o exercício da Presidência da Comissão:

I – Aparecida de Jesus Neves Marques;

II – Carolina Irma Catelan de Lima;

III – Helem Karina Mendes de Oliveira.

Art. 3º - Proceda-se na forma do artigo 166 e seguintes da Lei Municipal 789/90, com a instrução, defesa e relatório, no prazo estabelecido, vindo, após, a conclusão para o julgamento.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUAN BRUNO
GOUDINHO DA
SILVA:40792640896

Assinado de forma digital por
RUAN BRUNO GOUDINHO
DA SILVA:40792640896
Dados: 2025.12.17 21:49:54
-03'00'

Ruan Bruno Goudinho da Silva

Secretário Municipal de Educação